



PROCESSO Nº : 13.649-2/2012
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECUNDÁRIO : ALESSANDRA SEABRA GUIMARÃES, DORGENE MARTINS VALADÃO, CECÍLIA IMACULADA DA SILVA, NILZA DARC ROSA E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E/OU ILEGALIDADE QUANTO A SUPOSTA ACUMULAÇÃO DE CARGO
GESTOR : LEONARDO FARIAS ZAMPA
RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

EMENTA:

*Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.
Representação de Natureza Interna. Ratificação do
Parecer nº 1.396/2013.*

PARECER Nº 3.432/2013

1. Regressam os autos a este Ministério Público de Contas, tratando-se de Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal em face da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (fls. 04/60).

2. Em manifestação pretérita, após relatório conclusivo da SECEX de Atos de Pessoal, este *Parquet* de Contas emitiu o Parecer nº 1.396/2013 (fls. 287/294), posicionando pelo conhecimento do feito e improcedência da presente Representação de Natureza Interna.

3. Após manifestação ministerial, o Exmo. Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, por meio de Despacho carreado às fls. 295/296, determinou a notificação dos



responsáveis Leonardo de Farias Zampa (Prefeito Municipal), Ságuas Moraes Souza (Secretário de Educação) e das servidoras da Secretaria de Estado de Educação: Alessandra Seabra Guimarães, Dorgene Martins Valadão, Cecília Imaculada da Silva e da Nilza Darc Rosa, para apresentarem manifestação final no que entenderem cabível, referente ao relatório técnico de fls. 264/284, com fulcro no art. 141, § 2º do RITCE/MT – Redação dada pela Resolução nº 40/2012.

4. Em resposta, apenas os gestores Leonardo de Farias Zampa (Prefeito Municipal) e Ságuas Moraes Souza (Secretário de Educação) apresentaram manifestações finais ratificando as informações anteriormente prestadas.

5. À vista do exposto, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos que autos constam dos autos, o **Ministério Público de Contas** manifesta-se pela ratificação, em todos os seus termos, do Parecer Ministerial nº 1.396/2013 tal como já mencionado e fundamentado às fls. 287/294.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, em Cuiabá, 22 de maio de 2013.

(assinatura digital)¹

Getúlio Velasco Moreira Filho
Procurador Geral Substituto

Certidão
Certifico que o presente parecer
encontra-se assinado digitalmente no Sistema Control-P.

Grazielle Guimarães Cavichioli
Auxiliar de Tramitação de Processo
Matrícula 800921-0

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Procurador-Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho / Tel 3613-7621 /grc/ e-mail: gvmfilho@tce.mt.gov.br